

2.1.6.1. Sistema de Amortização do Principal: A ser definido pelo tomador, com base na indicação proposta pelo agente financeiro;

2.1.7. Encargos financeiros da Operação:

2.1.7.1. A instituição financeira proponente deverá especificar todos os custos que compõem o financiamento.

2.1.7.2. Juros Remuneratórios: A serem indicados pela instituição financeira proponente, no padrão estabelecido pela STN/MF de taxa de juros em percentual do indexador CDI (% do CDI).

2.1.7.3. Base de cálculo da taxa de juros: Especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independentemente de desembolsos realizados, etc;

2.1.7.4. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, na periodicidade estabelecida em contrato, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

2.1.7.5. Demais despesas/custos/encargos: Todas as despesas, custos e demais encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, especificando a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.1.7.6. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo all in, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

2.1.7.6.1 O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da "Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União", publicada pela STN/MF bimestralmente.

2.2. Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos - MIP - da STN/MF. A Garantia permanecerá válida em caso de sindicalização ou cessão parcial ou total do crédito garantido.

2.3. A proposta de financiamento poderá ser apresentada de forma isolada pela proponente ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, com indicação expressa da instituição líder que apresentará a proposta de financiamento e apresentará o conjunto das instituições nos atos relativos a esta Chamada Pública.

2.3.1. Sindicalização: A sindicalização não poderá ser feita por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista no contrato. Considera-se securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento.

2.3.2. Os créditos oriundos do financiamento poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que não contenha nenhum tipo de estruturação que preveja a securitização do crédito.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

2.5. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte do Estado do Pará.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

3.1. O projeto selecionado para esta Chamada Pública compõe-se de intervenções/ações de investimentos em despesa de capital para a finalidade de Infraestrutura do Estado do Pará, com a seguinte destinação dos recursos: Execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em 12 (doze) Regiões de Integração do Estado do Pará.

3.2. O detalhamento do projeto está previsto e devidamente caracterizado no ANEXO nº 01 do presente instrumento, o qual poderá sofrer alterações por parte do Estado do Pará.

4. PREMISSAS PARA O CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL E DO DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

4.1. As regras estabelecidas neste item servirão como parâmetro, objetivando a uniformidade das propostas, podendo a proposta vencedora vir a ser alterada em virtude da tramitação da operação na STN/MF e desde que seja com aumento da vantagem para o interesse do Estado do Pará.

4.2. Desembolso: O principal será desembolsado de forma parcelada, em 2 (duas) "tranches", de acordo com o Cronograma Financeiro proposto pelo agente financeiro e acordado com o tomador para a operação de crédito.

4.3. O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da "Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União", publicada pela STN/MF bimestralmente.

5. DA PROPOSTA

5.1. Requisitos aplicáveis ao aceite da proposta, para fins de habilitação ao processo estabelecido nesta Chamada Pública:

5.1.1. A proposta apresentada deverá conter aceitação expressa das condições previstas nesta Chamada Pública, na forma do ANEXO nº 02 do presente instrumento:

5.1.1.1. A proposta deverá observar a forma prevista pelo ANEXO nº 02 da presente Chamada Pública, informando todo o conteúdo nele previsto;

5.1.1.2. Registrar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da instituição financeira proponente, bem como a indicação do(s) responsável(is) pela condução da operação de crédito;

5.1.1.3. Ser redigida no idioma português e impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo personalizado da instituição financeira proponente (ou líder, em caso de sindicalização);

5.1.1.4. Em caso de operação sindicalizada, a proposta deverá estar assinada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito desta Chamada Pública e, se for o caso, acompanhado dos instrumentos societários capazes de legitimar essa condição;

5.1.1.5. Vir acompanhada de minuta do respectivo contrato de financiamento, redigida no idioma português;

5.1.1.6. Anexar simulação de cronograma financeiro de pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações de principal, nos termos do item 2.

5.1.1.7. Anexar o demonstrativo do cálculo da Taxa Interna de Retorno - TIR da operação de crédito.

5.2. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

5.3. A proposta deverá ser apresentada na modalidade de Proposta Firme, ou seja, cujas condições financeiras já tenham sido inteiramente aprovadas por todos os órgãos competentes da proponente.

5.4. Os agentes financeiros interessados deverão entregar suas propostas, até às 17:00 h do dia 29 de março de 2023, em uma das seguintes formas, não se admitindo a entrega conjunta de proposta nas duas formas:

5.4.1 **Impressa**, devidamente acondicionada, em envelope lacrado, endereçada ao seguinte destinatário:

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

A/C da Secretaria Adjunta de Recursos Especiais - SARES

Diretoria de Captação de Recursos - DCR

Assunto: Proposta - Chamada Pública SEPLAD/SEFA nº 02/2023

Rua Boaventura da Silva, 401/403, 2º andar - Bairro do Reduto

CEP: 66.053-050. Belém - PA

5.4.1.1. Na área do envelope destinada à indicação do destinatário previsto no item 5.4.1, deverá conter ainda os seguintes dizeres: "CONFIDENCIAL - PROIBIDA A ABERTURA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS".

5.4.2 **Eletrônica**, através do endereçamento da documentação especificada no sub item 5.1.1, em formato pdf, para o seguinte endereço eletrônico: dcr@seplad.pa.gov.br;

5.5. A Proposta deverá permanecer válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

6. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

As instituições financeiras participantes poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), exclusivamente por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: dcr@seplad.pa.gov.br.

6.1. O prazo para o envio das solicitações de esclarecimentos será até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data prevista no item 5.4.

6.2. No intuito de garantir a ampla publicidade e a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

7. DA ABERTURA/COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

7.1. Na data de 30 de março de 2023, às 10:00 horas, na sala de reuniões do 2º andar da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), situada no endereço constante do subitem 5.4.1 serão abertos os envelopes das propostas entregues presencialmente, e comunicado aos presentes o teor das propostas recebidas por via eletrônica;

7.1.1. A audiência de abertura/comunicação de recebimento de propostas será pública.

7.1.2. Por ocasião da audiência de abertura/comunicação de recebimento de propostas, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do estado e dos proponentes presentes na audiência.

7.2. A análise das propostas será realizada, de acordo com o estabelecido no subitem 7.3, em momento posterior.

7.3. As propostas serão analisadas por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), na forma dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Serão pré-selecionadas as propostas que apresentarem o menor custo total do financiamento, ou seja, o menor custo efetivo total (CET) de que trata o subitem 2.1.7.6, combinado com as demais condições exigidas, com vistas à seleção, por parte da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

8. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

Os termos da presente Chamada Pública, bem como o seu respectivo resultado, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e disponibilizados no endereço eletrônico do Sítio da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

8.1.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do prazo estabelecido no subitem 5.4.

8.1. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, nos termos do edital da presente Chamada Pública serão realizadas e divulgadas por meio do Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e do endereço eletrônico mencionado no item 8.1.

9. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. Na hipótese do início da tramitação da contratação ocorrer após o período de validade da proposta vencedora e a respectiva instituição proponente recusar-se a prorrogar esse prazo, será concedida a oportunidade para todas as instituições participantes em atualizar suas propostas.

9.2. Caso o estado opte por efetivar a contratação da operação de crédito de que trata esta Chamada Pública, a assinatura do contrato ocorrerá em data a ser definida conforme o interesse público manifestado pelo Estado do Pará.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A seu exclusivo critério, o Estado do Pará poderá suspender ou cancelar o presente processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financeiras proponentes.

10.2. A conclusão do procedimento seletivo das propostas NÃO obriga o estado a contratar a operação de crédito objeto deste edital.